

LEI Nº 1.224, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional **especial** ao vigente orçamento do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional **ESPECIAL** até o valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

| ADICIONAL | | |
|------------------------------|---|-------------------|
| ÓRGÃO 10.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| DOTAÇÃO | 10.301.0038.1.002.0000 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | |
| 44.90.51.00 | Obras e Instalações | 500.000,00 |
| | TOTAL | 500.000,00 |
| ÓRGÃO 16.01 | 16.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO | |
| DOTAÇÃO | 08.122.0037.2.058.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social | |
| 44.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 20.000,00 |
| | TOTAL | 20.000,00 |
| | VALOR TOTAL | 520.000,00 |

Art.2º - Os recursos oriundos à cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 a seguir:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 3º - Para o Crédito Especial de que trata esta Lei serão aplicados os demais artigos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 e 2022, caso seja necessário a reabertura do referido Crédito Especial no exercício seguinte.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará,
em 04 de outubro de 2021.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2800, de 05/10/2021,
pág(s) 55-56, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.

